

Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2015 e 2014 (Valores expressos em Milhares de Reais, exceto quando de outra forma mencionado)

Ativo	Nota	Controladora		Consolidado		Passivo	Nota	Controladora		Consolidado	
		2015	2014	2015	2014			2015	2014		
Circulantes						Circulantes					
Caixa e equivalentes de caixa	3	17.275	31.041	252.979	360.496	Debitantes	9	-	-	790.764	503.705
Contas a receber	4	64	45.028	66.252	111.473	Obrigações	10	1.418	-	89.110	59.778
Contas a receber - partes relacionadas	12	1.004	1.004	-	-	Fornecedores	11	103	15.686	58.638	70.557
Instrumentos financeiros derivativos	6	-	-	-	-	Obrigações fiscais	12	-	-	94.441	94.048
Dividendos a receber	6	-	16.412	-	16.198	Obrigações sociais e trabalhistas	13	-	-	14.908	12.180
Despesas antecipadas e outros ativos	22	346	221	7.834	7.388	Provisão para manutenção e investimentos	15	-	-	186.541	103.163
Impostos a recuperar	1	1.120	316	8.512	6.222	Outras a distribuir	16	-	-	-	16.412
Total dos ativos circulantes	19.809	94.022	395.637	501.777		Outras contas a pagar	16	907	15.715	26.378	30.252
						Total dos passivos circulantes				2.428	31.401
Não Circulantes						Não Circulantes					
Debitantes	5	-	1.660.799	1.443.215	1.443.215	Debitantes	9	-	-	1.301.766	1.443.176
Contas a receber	14	44.850	-	98.936	33.430	Provisão para riscos trabalhistas, civis e tributários	13	-	-	21.879	23.449
Contas a receber - partes relacionadas	12	-	-	67.394	31.112	Credor pela concessão	14	-	-	59.220	62.673
Impostos a recuperar	6	-	-	3.417	3.280	Provisão para manutenção e investimentos	15	-	-	173.862	217.454
Dividendos a receber	6	93.502	-	-	-	Outras a distribuir	16	-	-	33.502	-
Depósitos judiciais	14	65	66	18.810	5.719	Outras contas a pagar	16	15.056	-	15.056	-
Depósitos judiciais	14	65	66	18.810	5.719	Impostos de renda e contribuição social diferidos	7	-	-	824.091	973.493
Imposto de renda e contribuição social diferidos	7	-	-	178.620	14.971	Outros resultados abrangentes	17	15.056	-	2.428.376	2.720.045
Imobilizado	8	1	2	3.439	3.294	Total dos passivos não circulantes					
Investimento	8	1.381.791	1.317.825	4.068.448	4.125.565	Patrimônio Líquido					
Total dos ativos não circulantes	1.520.209	1.317.893	6.138.852	5.744.745		Capital social	17	729.591	729.591	729.591	729.591
						Reserva de lucros	17	19.536	19.536	19.536	19.536
						Reserva de Capital	17	773.407	631.371	773.407	631.371
						Patrimônio Líquido atribuído aos controladores	17	1.522.534	1.380.514	1.522.534	1.380.514
						Participação de não controladores	17	-	-	-	-
						Total do patrimônio líquido	17	1.522.534	1.380.514	2.994.427	2.698.342
						Total do Patrimônio Líquido e Passivo	17	1.522.534	1.411.915	6.534.389	6.246.522

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

1. **Contexto Operacional** – A Autoestrade Concessões e Participações Brasil Ltda. (“Sociedade”) está sediada na Avenida Paulista 2.300, São Paulo, Brasil. Constituída em 21 de maio de 1998, a Sociedade atua como a controladora da Atlantia, uma das maiores em concessões rodoviárias do mundo e do grupo brasileiro Berlin que, no setor rodoviário, opera importantes concessionárias em São Paulo e Minas Gerais. O Grupo Atlantia é o maior grupo no segmento de operação de rodovias da Itália que, em conjunto com suas subsidiárias internacionais, caracteriza-se por um dos maiores operadores do segmento no mundo. Em 1950, por iniciativa do governo italiano, foi criada a Sociedade Concessionária e Construtora Autostrade S.p.A. Em 1999, ocorreu a privatização da Società Autostrade, a maior operação de uma empresa do setor a nível mundial. Em 2003, da desincorporação das atividades em concessão nas Autostrade per Italia S.p.A., totalmente controlada pela Autostrade S.p.A. Em 2007, a Autostrade S.p.A. transferiu suas atividades em Atlantia S.p.A. O Grupo Berlin foi fundado há mais de 30 anos na cidade de Lins, interior do Estado de São Paulo. O Grupo Berlin iniciou suas atividades no segmento de agroindústria. A partir de 2003, expandiu suas operações para setores de infraestrutura e energia. No setor de concessões rodoviárias, detém a Concessionária SPMAR, que atua na administração do Trecho Sul e na construção do Trecho Oeste do Rodanel, no Estado de São Paulo. A Sociedade é controladora direta da AB Concessões S.A. (anteriormente denominada Infra Berlin Participações S.A. – “AB Concessões”) e controladora indireta das concessionárias: Triângulo do Sol Auto-Estradas S.A. (“Triângulo do Sol”), Rodovia das Colinas S.A. (“Colinas”) e Concessionária da Rodovia MG-50 S.A. (“Nascentes das Gerais”) e da Concessionária Soluções Conservação e Manutenção Rodovias S.A. (“Soluções Conservação”), que operam em conjunto, a Concessionária Rodovias do Tietê S.A. (“Rodovias do Tietê”), Transações societárias. Em 27/03/2015, a controladora indireta Atlantia Berlin Concessões S.A. constituiu a Soluções Conservação Rodoviária Ltda. (“Soluções”). A Soluções tem por objeto a prestação de serviços de conservação dos elementos que compõem o sistema rodoviário dentro dos limites da faixa de domínio das concessionárias que adquirirem seus contratos com a Soluções. Em 2015, a Soluções foi adquirida pelo grupo brasileiro Berlin, em Assembleia Geral Extraordinária da então controlada Infra Berlin Participações S.A. realizada em 16/06/2015 foi aprovada a incorporação, pela então controladora indireta Atlantia Berlin Concessões S.A., do Triângulo do Sol Participações S.A. até então controladora da Atlantia Berlin Concessões S.A. e controladora direta da Infra Berlin Participações S.A. O patrimônio líquido contábil da Triângulo do Sol Participações S.A. foi avaliado por peritos independentes pelo valor de R\$2.971.378 em 04/04/2015. Desse valor, o valor atribuído aos usuários, sendo o ônus desta medida assumido pelo Estado. A compensação dos impactos destas medidas está sendo analisada pela ARTESP. Até o momento foram determinados os seguintes procedimentos de compensação: (i) redução de 50% dos pagamentos variáveis mensais efetuados (ônus variável) para os meses de agosto a outubro de 2013 e (ii) implantação da cobrança dos eixos suspensos para caminhões. A redução do ônus variável deverá ser formalizada através de uma TAM específica e a cobrança dos eixos suspensos será formalizada através de uma TAM específica e a cobrança da resolução do Governo do Estado de São Paulo. Outras medidas em estudo para a compensação dos impactos do não repasse do reajuste das tarifas são: (i) utilização de eventuais créditos que o Poder Concedente detenha contra as controladoras e (ii) se houver necessidade, utilização do pagamento dos valores fixos mensais (ônus fixo) devido. Para que estas medidas entrem em vigor é necessária a aprovação do Poder Concedente. Em 28/06/2014, através de Termo Aditivo Modificativo nº 22 de 28/06/2014, o Poder Concedente autorizou o reajuste das tarifas de pedágio, a partir de 01/07/2015, em 4,11%. No dia 28/06/2015, foi celebrado entre a Triângulo do Sol e Colinas e a ARTESP o Termo de Reratificação dos Termos Aditivos e Modificativos nº 22 de 28 de 2011, o qual estabelece que a partir de 01/07/2015, para fins de reajuste da base tarifária quilométrica anual, será utilizado o índice de menor variação percentual aprovado entre o IGP-M e o IPCA, preservados as concessionárias, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, a ser formalizado por aditivo contratual. Concessionária da Rodovia MG-50 S.A. (Nascentes das Gerais): A Nascentes das Gerais é uma sociedade por ações, situada em Divinópolis-MG e iniciou suas atividades em 22/05/2007, de acordo com o Termo de Contrato de Concessão Patrocinada para exploração de rodovias, firmado com a Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas do Governo do Estado de Minas Gerais – SETOP e o Departamento de Estradas de Rodagem – DER, em 24/01/2003. A sociedade possui o seguinte propósito específico conforme Lei 11.074/04 e tem como atividade a operação, as ampliações e a manutenção da Rodovia MG-50, trecho de entroncamento BR-262 (Juatuba) – Itaúna – Divinópolis – Formiga – Plum – Passos – São Sebastião do Paraíso, trecho de entroncamento MG050 e BR-265 – BR-491, do Km 0,00 a Km 4,65 e trecho São Sebastião do Paraíso – divisa MG/SP da Rodovia BR-265, mediante concessão na modalidade patrocinada. O objeto social da concessionária é a administração, a operação e a gestão e fiscalização dos serviços complementares pelo prazo de 25 anos, com início em junho de 2007, sendo que as cláusulas contratuais vêm sendo devidamente cumpridas. Os riscos relacionados à demanda de tráfego da rodovia em relação ao volume projetado no estudo preliminar de tráfego, constante do contrato de concessão, são compartilhados entre as partes na proporção de 50% para a Nascentes das Gerais e de 50% para a SETOP, sendo que estas últimas, por sua vez, compartilham com a Divinópolis o equilíbrio econômico financeiro do contrato. As variações da receita de pedágio verificadas a maior ou a menor, dentro da faixa de até 10%, são de responsabilidade integral da Nascentes das Gerais e as variações acima da faixa de 10% são compartilhadas entre a Nascentes das Gerais e o SETOP, conforme acima especificado. Em 01/07/2013 foi assinado o 6º Termo Aditivo (“TA”) ao contrato de concessão que (i) alterou o cronograma de execução das intervenções obrigatórias para requilíbrio econômico-financeiro e (ii) alterou o cronograma de execução das intervenções obrigatórias para requilíbrio econômico-financeiro e adequação gerencial, constante do 6º TA; (iii) alterou o plano de negócios da rodovia constante do 6º TA; (iv) alterou o quadro de indicadores de desempenho constante do 6º TA. Após a assinatura do 7º TA a concessionária apresentou o plano de negócios de pedágio, a partir de 01/07/2015, em 4,11%. No dia 28/06/2015, foi celebrado entre a Triângulo do Sol e Colinas e a ARTESP o Termo de Reratificação dos Termos Aditivos e Modificativos nº 22 de 28 de 2011, o qual estabelece que a partir de 01/07/2015, para fins de reajuste da base tarifária quilométrica anual, será utilizado o índice de menor variação percentual aprovado entre o IGP-M e o IPCA, preservados as concessionárias, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, a ser formalizado por aditivo contratual. Concessionária da Rodovia MG-50 S.A. (Nascentes das Gerais): A Nascentes das Gerais é uma sociedade por ações, situada em Divinópolis-MG e iniciou suas atividades em 22/05/2007, de acordo com o Termo de Contrato de Concessão Patrocinada para exploração de rodovias, firmado com a Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas do Governo do Estado de Minas Gerais – SETOP e o Departamento de Estradas de Rodagem – DER, em 24/01/2003. A sociedade possui o seguinte propósito específico conforme Lei 11.074/04 e tem como atividade a operação, as ampliações e a manutenção da Rodovia MG-50, trecho de entroncamento BR-262 (Juatuba) – Itaúna – Divinópolis – Formiga – Plum – Passos – São Sebastião do Paraíso, trecho de entroncamento MG050 e BR-265 – BR-491, do Km 0,00 a Km 4,65 e trecho São Sebastião do Paraíso – divisa MG/SP da Rodovia BR-265, mediante concessão na modalidade patrocinada. O objeto social da concessionária é a administração, a operação e a gestão e fiscalização dos serviços complementares pelo prazo de 25 anos, com início em junho de 2007, sendo que as cláusulas contratuais vêm sendo devidamente cumpridas. Os riscos relacionados à demanda de tráfego da rodovia em relação ao volume projetado no estudo preliminar de tráfego, constante do contrato de concessão, são compartilhados entre as partes na proporção de 50% para a Nascentes das Gerais e de 50% para a SETOP, sendo que estas últimas, por sua vez, compartilham com a Divinópolis o equilíbrio econômico financeiro do contrato. As variações da receita de pedágio verificadas a maior ou a menor, dentro da faixa de até 10%, são de responsabilidade integral da Nascentes das Gerais e as variações acima da faixa de 10% são compartilhadas entre a Nascentes das Gerais e o SETOP, conforme acima especificado. Em 01/07/2013 foi assinado o 6º Termo Aditivo (“TA”) ao contrato de concessão que (i) alterou o cronograma de execução das intervenções obrigatórias para requilíbrio econômico-financeiro e (ii) alterou o cronograma de execução das intervenções obrigatórias para requilíbrio econômico-financeiro e adequação gerencial, constante do 6º TA; (iii) alterou o plano de negócios da rodovia constante do 6º TA; (iv) alterou o quadro de indicadores de desempenho constante do 6º TA. Após a assinatura do 7º TA a concessionária apresentou o plano de negócios de pedágio, a partir de 01/07/2015, em 4,11%. No dia 28/06/2015, foi celebrado entre a Triângulo do Sol e Colinas e a ARTESP o Termo de Reratificação dos Termos Aditivos e Modificativos nº 22 de 28 de 2011, o qual estabelece que a partir de 01/07/2015, para fins de reajuste da base tarifária quilométrica anual, será utilizado o índice de menor variação percentual aprovado entre o IGP-M e o IPCA, preservados as concessionárias, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, a ser formalizado por aditivo contratual. Concessionária da Rodovia MG-50 S.A. (Nascentes das Gerais): A Nascentes das Gerais é uma sociedade por ações, situada em Divinópolis-MG e iniciou suas atividades em 22/05/2007, de acordo com o Termo de Contrato de Concessão Patrocinada para exploração de rodovias, firmado com a Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas do Governo do Estado de Minas Gerais – SETOP e o Departamento de Estradas de Rodagem – DER, em 24/01/2003. A sociedade possui o seguinte propósito específico conforme Lei 11.074/04 e tem como atividade a operação, as ampliações e a manutenção da Rodovia MG-50, trecho de entroncamento BR-262 (Juatuba) – Itaúna – Divinópolis – Formiga – Plum – Passos – São Sebastião do Paraíso, trecho de entroncamento MG050 e BR-265 – BR-491, do Km 0,00 a Km 4,65 e trecho São Sebastião do Paraíso – divisa MG/SP da Rodovia BR-265, mediante concessão na modalidade patrocinada. O objeto social da concessionária é a administração, a operação e a gestão e fiscalização dos serviços complementares pelo prazo de 25 anos, com início em junho de 2007, sendo que as cláusulas contratuais vêm sendo devidamente cumpridas. Os riscos relacionados à demanda de tráfego da rodovia em relação ao volume projetado no estudo preliminar de tráfego, constante do contrato de concessão, são compartilhados entre as partes na proporção de 50% para a Nascentes das Gerais e de 50% para a SETOP, sendo que estas últimas, por sua vez, compartilham com a Divinópolis o equilíbrio econômico financeiro do contrato. As variações da receita de pedágio verificadas a maior ou a menor, dentro da faixa de até 10%, são de responsabilidade integral da Nascentes das Gerais e as variações acima da faixa de 10% são compartilhadas entre a Nascentes das Gerais e o SETOP, conforme acima especificado. Em 01/07/2013 foi assinado o 6º Termo Aditivo (“TA”) ao contrato de concessão que (i) alterou o cronograma de execução das intervenções obrigatórias para requilíbrio econômico-financeiro e (ii) alterou o cronograma de execução das intervenções obrigatórias para requilíbrio econômico-financeiro e adequação gerencial, constante do 6º TA; (iii) alterou o plano de negócios da rodovia constante do 6º TA; (iv) alterou o quadro de indicadores de desempenho constante do 6º TA. Após a assinatura do 7º TA a concessionária apresentou o plano de negócios de pedágio, a partir de 01/07/2015, em 4,11%. No dia 28/06/2015, foi celebrado entre a Triângulo do Sol e Colinas e a ARTESP o Termo de Reratificação dos Termos Aditivos e Modificativos nº 22 de 28 de 2011, o qual estabelece que a partir de 01/07/2015, para fins de reajuste da base tarifária quilométrica anual, será utilizado o índice de menor variação percentual aprovado entre o IGP-M e o IPCA, preservados as concessionárias, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, a ser formalizado por aditivo contratual. Concessionária da Rodovia MG-50 S.A. (Nascentes das Gerais): A Nascentes das Gerais é uma sociedade por ações, situada em Divinópolis-MG e iniciou suas atividades em 22/05/2007, de acordo com o Termo de Contrato de Concessão Patrocinada para exploração de rodovias, firmado com a Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas do Governo do Estado de Minas Gerais – SETOP e o Departamento de Estradas de Rodagem – DER, em 24/01/2003. A sociedade possui o seguinte propósito específico conforme Lei 11.074/04 e tem como atividade a operação, as ampliações e a manutenção da Rodovia MG-50, trecho de entroncamento BR-262 (Juatuba) – Itaúna – Divinópolis – Formiga – Plum – Passos – São Sebastião do Paraíso, trecho de entroncamento MG050 e BR-265 – BR-491, do Km 0,00 a Km 4,65 e trecho São Sebastião do Paraíso – divisa MG/SP da Rodovia BR-265, mediante concessão na modalidade patrocinada. O objeto social da concessionária é a administração, a operação e a gestão e fiscalização dos serviços complementares pelo prazo de 25 anos, com início em junho de 2007, sendo que as cláusulas contratuais vêm sendo devidamente cumpridas. Os riscos relacionados à demanda de tráfego da rodovia em relação ao volume projetado no estudo preliminar de tráfego, constante do contrato de concessão, são compartilhados entre as partes na proporção de 50% para a Nascentes das Gerais e de 50% para a SETOP, sendo que estas últimas, por sua vez, compartilham com a Divinópolis o equilíbrio econômico financeiro do contrato. As variações da receita de pedágio verificadas a maior ou a menor, dentro da faixa de até 10%, são de responsabilidade integral da Nascentes das Gerais e as variações acima da faixa de 10% são compartilhadas entre a Nascentes das Gerais e o SETOP, conforme acima especificado. Em 01/07/2013 foi assinado o 6º Termo Aditivo (“TA”) ao contrato de concessão que (i) alterou o cronograma de execução das intervenções obrigatórias para requilíbrio econômico-financeiro e (ii) alterou o cronograma de execução das intervenções obrigatórias para requilíbrio econômico-financeiro e adequação gerencial, constante do 6º TA; (iii) alterou o plano de negócios da rodovia constante do 6º TA; (iv) alterou o quadro de indicadores de desempenho constante do 6º TA. Após a assinatura do 7º TA a concessionária apresentou o plano de negócios de pedágio, a partir de 01/07/2015, em 4,11%. No dia 28/06/2015, foi celebrado entre a Triângulo do Sol e Colinas e a ARTESP o Termo de Reratificação dos Termos Aditivos e Modificativos nº 22 de 28 de 2011, o qual estabelece que a partir de 01/07/2015, para fins de reajuste da base tarifária quilométrica anual, será utilizado o índice de menor variação percentual aprovado entre o IGP-M e o IPCA, preservados as concessionárias, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, a ser formalizado por aditivo contratual. Concessionária da Rodovia MG-50 S.A. (Nascentes das Gerais): A Nascentes das Gerais é uma sociedade por ações, situada em Divinópolis-MG e iniciou suas atividades em 22/05/2007, de acordo com o Termo de Contrato de Concessão Patrocinada para exploração de rodovias, firmado com a Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas do Governo do Estado de Minas Gerais – SETOP e o Departamento de Estradas de Rodagem – DER, em 24/01/2003. A sociedade possui o seguinte propósito específico conforme Lei 11.074/04 e tem como atividade a operação, as ampliações e a manutenção da Rodovia MG-50, trecho de entroncamento BR-262 (Juatuba) – Itaúna – Divinópolis – Formiga – Plum – Passos – São Sebastião do Paraíso, trecho de entroncamento MG050 e BR-265 – BR-491, do Km 0,00 a Km 4,65 e trecho São Sebastião do Paraíso – divisa MG/SP da Rodovia BR-265, mediante concessão na modalidade patrocinada. O objeto social da concessionária é a administração, a operação e a gestão e fiscalização dos serviços complementares pelo prazo de 25 anos, com início em junho de 2007, sendo que as cláusulas contratuais vêm sendo devidamente cumpridas. Os riscos relacionados à demanda de tráfego da rodovia em relação ao volume projetado no estudo preliminar de tráfego, constante do contrato de concessão, são compartilhados entre as partes na proporção de 50% para a Nascentes das Gerais e de 50% para a SETOP, sendo que estas últimas, por sua vez, compartilham com a Divinópolis o equilíbrio econômico financeiro do contrato. As variações da receita de pedágio verificadas a maior ou a menor, dentro da faixa de até 10%, são de responsabilidade integral da Nascentes das Gerais e as variações acima da faixa de 10% são compartilhadas entre a Nascentes das Gerais e o SETOP, conforme acima especificado. Em 01/07/2013 foi assinado o 6º Termo Aditivo (“TA”) ao contrato de concessão que (i) alterou o cronograma de execução das intervenções obrigatórias para requilíbrio econômico-financeiro e (ii) alterou o cronograma de execução das intervenções obrigatórias para requilíbrio econômico-financeiro e adequação gerencial, constante do 6º TA; (iii) alterou o plano de negócios da rodovia constante do 6º TA; (iv) alterou o quadro de indicadores de desempenho constante do 6º TA. Após a assinatura do 7º TA a concessionária apresentou o plano de negócios de pedágio, a partir de 01/07/2015, em 4,11%. No dia 28/06/2015, foi celebrado entre a Triângulo do Sol e Colinas e a ARTESP o Termo de Reratificação dos Termos Aditivos e Modificativos nº 22 de 28 de 2011, o qual estabelece que a partir de 01/07/2015, para fins de reajuste da base tarifária quilométrica anual, será utilizado o índice de menor variação percentual aprovado entre o IGP-M e o IPCA, preservados as concessionárias, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, a ser formalizado por aditivo contratual. Concessionária da Rodovia MG-50 S.A. (Nascentes das Gerais): A Nascentes das Gerais é uma sociedade por ações, situada em Divinópolis-MG e iniciou suas atividades em 22/05/2007, de acordo com o Termo de Contrato de Concessão Patrocinada para exploração de rodovias, firmado com a Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas do Governo do Estado de Minas Gerais – SETOP e o Departamento de Estradas de Rodagem – DER, em 24/01/2003. A sociedade possui o seguinte propósito específico conforme Lei 11.074/04 e tem como atividade a operação, as ampliações e a manutenção da Rodovia MG-50, trecho de entroncamento BR-262 (Juatuba) – Itaúna – Divinópolis – Formiga – Plum – Passos – São Sebastião do Paraíso, trecho de entroncamento MG050 e BR-265 – BR-491, do Km 0,00 a Km 4,65 e trecho São Sebastião do Paraíso – divisa MG/SP da Rodovia BR-265, mediante concessão na modalidade patrocinada. O objeto social da concessionária é a administração, a operação e a gestão e fiscalização dos serviços complementares pelo prazo de 25 anos, com início em junho de 2007, sendo que as cláusulas contratuais vêm sendo devidamente cumpridas. Os riscos relacionados à demanda de tráfego da rodovia em relação ao volume projetado no estudo preliminar de tráfego, constante do contrato de concessão, são compartilhados entre as partes na proporção de 50% para a Nascentes das Gerais e de 50% para a SETOP, sendo que estas últimas, por sua vez, compartilham com a Divinópolis o equilíbrio econômico financeiro do contrato. As variações da receita de pedágio verificadas a maior ou a menor, dentro da faixa de até 10%, são de responsabilidade integral da Nascentes das Gerais e as variações acima da faixa de 10% são compartilhadas entre a Nascentes das Gerais e o SETOP, conforme acima especificado. Em 01/07/2013 foi assinado o 6º Termo Aditivo (“TA”) ao contrato de concessão que (i) alterou o cronograma de execução das intervenções obrigatórias para requilíbrio econômico-financeiro e (ii) alterou o cronograma de execução das intervenções obrigatórias para requilíbrio econômico-financeiro e adequação gerencial, constante do 6º TA; (iii) alterou o plano de negócios da rodovia constante do 6º TA; (iv) alterou o quadro de indicadores de desempenho constante do 6º TA. Após a assinatura do 7º TA a concessionária apresentou o plano de negócios de pedágio, a partir de 01/07/2015, em 4,11%. No dia 28/06/2015, foi celebrado entre a Triângulo do Sol e Colinas e a ARTESP o Termo de Reratificação dos Termos Aditivos e Modificativos nº 22 de 28 de 2011, o qual estabelece que a partir de 01/07/2015, para fins de reajuste da base tarifária quilométrica anual, será utilizado o índice de menor variação percentual aprovado entre o IGP-M e o IPCA, preservados as concessionárias, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, a ser formalizado por aditivo contratual. Concessionária da Rodovia MG-50 S.A. (Nascentes das Gerais): A Nascentes das Gerais é uma sociedade por ações, situada em Divinópolis-MG e iniciou suas atividades em 22/05/2007, de acordo com o Termo de Contrato de Concessão Patrocinada para exploração de rodovias, firmado com a Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas do Governo do Estado de Minas Gerais – SETOP e o Departamento de Estradas de Rodagem – DER, em 24/01/2003. A sociedade possui o seguinte propósito específico conforme Lei 11.074/04 e tem como atividade a operação, as ampliações e a manutenção da Rodovia MG-50, trecho de entroncamento BR-262 (Juatuba) – Itaúna – Divinópolis – Formiga – Plum – Passos – São Sebastião do Paraíso, trecho de entroncamento MG050 e BR-265 – BR-491, do Km 0,00 a Km 4,65 e trecho São Sebastião do Paraíso – divisa MG/SP da Rodovia BR-265, mediante concessão na modalidade patrocinada. O objeto social da concessionária é a administração, a operação e a gestão e fiscalização dos serviços complementares pelo prazo de 25 anos, com início em junho de 2007, sendo que as cláusulas contratuais vêm sendo devidamente cumpridas. Os riscos relacionados à demanda de tráfego da rodovia em relação ao volume projetado no estudo preliminar de tráfego, constante do contrato de concessão, são compartilhados entre as partes na proporção de 50% para a Nascentes das Gerais e de 50% para a SETOP, sendo que estas últimas, por sua vez, compartilham com a Divinópolis o equilíbrio econômico financeiro do contrato. As variações da receita de pedágio verificadas a maior ou a menor, dentro da faixa de até 10%, são de responsabilidade integral da Nascentes das Gerais e as variações acima da faixa de 10% são compartilhadas entre a Nascentes das Gerais e o SETOP, conforme acima especificado. Em 01/07/2013 foi assinado o 6º Termo Aditivo (“TA”) ao contrato de concessão que (i) alterou o cronograma de execução das intervenções obrigatórias para requilíbrio econômico-financeiro e (ii) alterou o cronograma de execução das intervenções obrigatórias para requilíbrio econômico-financeiro e adequação gerencial, constante do 6º TA; (iii) alterou o plano de negócios da rodovia constante do 6º TA; (iv) alterou o quadro de indicadores de desempenho constante do 6º TA. Após a assinatura do 7º TA a concessionária apresentou o plano de negócios de pedágio, a partir de 01/07/2015, em 4,11%. No dia 28/06/2015, foi celebrado entre a Triângulo do Sol e Colinas e a ARTESP o Termo de Reratificação dos Termos Aditivos e Modificativos nº 22 de 28 de 2011, o qual estabelece que a partir de 01/07/2015, para fins de reajuste da base tarifária quilométrica anual, será utilizado o índice de menor variação percentual aprovado entre o IGP-M e o IPCA, preservados as concessionárias, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, a ser formalizado por aditivo contratual. Concessionária da Rodovia MG-50 S.A. (Nascentes das Gerais): A Nascentes das Gerais é uma sociedade por ações, situada em Divinópolis-MG e iniciou suas atividades em 22/05/2007, de acordo com o Termo de Contrato de Concessão Patrocinada para exploração de rodovias, firmado com a Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas do Governo do Estado de Minas Gerais – SETOP e o Departamento de Estradas de Rodagem – DER, em 24/01/2003. A sociedade possui o seguinte propósito específico conforme Lei 11.074/04 e tem como atividade a operação, as ampliações e a manutenção da Rodovia MG-50, trecho de entroncamento BR-262 (Juatuba) – Itaúna – Divinópolis – Formiga – Plum – Passos – São Sebastião do Paraíso, trecho de entroncamento MG050 e BR-265 – BR-491, do Km 0,00 a Km 4,65 e trecho São Sebastião do Paraíso – divisa MG/SP da Rodovia BR-265, mediante concessão na modalidade patrocinada. O objeto social da concessionária é a administração, a operação e a gestão e fiscalização dos serviços complementares pelo prazo de 25 anos, com início em junho de 2007, sendo que as cláusulas contratuais vêm sendo devidamente cumpridas. Os riscos relacionados à demanda de tráfego da rodovia em relação ao volume projetado no estudo preliminar de tráfego, constante do contrato de concessão, são compartilhados entre as partes na proporção de 50% para a Nascentes das Gerais e de 50% para a SETOP, sendo que estas últimas, por sua vez, compartilham com a Divinópolis o equilíbrio econômico financeiro do contrato. As variações da receita de pedágio verificadas a maior ou a menor, dentro da faixa de até 10%, são de responsabilidade integral da Nascentes das Gerais e as variações acima da faixa de 10% são compartilhadas entre a Nascentes das Gerais e o SETOP, conforme acima especificado. Em 01/07/2013 foi assinado o 6º Termo Aditivo (“TA”) ao contrato de concessão que (i) alterou o cronograma de execução das intervenções obrigatórias para requilíbrio econômico-financeiro e (ii) alterou o cronograma de execução das intervenções obrigatórias para requilíbrio econômico-financeiro e adequação gerencial, constante do 6º TA; (iii) alterou o plano de negócios da rodovia constante do 6º TA; (iv) alterou o quadro de indicadores de desempenho constante do 6º TA. Após a assinatura do 7º TA a concessionária apresentou o plano de negócios de pedágio, a partir de 01/07/2015, em 4,11%. No dia 28/06/2015, foi celebrado entre a Triângulo do Sol e Colinas e a ARTESP o Termo de Reratificação dos Termos Aditivos e Modificativos nº 22 de 28 de 2011, o qual estabelece que a partir de 01/07/2015, para fins de reajuste da base tarifária quilométrica anual, será utilizado o índice de menor variação percentual aprovado entre o IGP-M e o IPCA, preservados as concessionárias, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, a ser formalizado por aditivo contratual. Concessionária da Rodovia MG-50 S.A. (Nascentes das Gerais): A Nascentes das Gerais é uma sociedade por ações, situada em Divinópolis-MG e iniciou suas atividades em 22/05/2007, de acordo com o Termo de Contrato de Concessão Patrocinada para exploração de rodovias, firmado com a Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas do Governo do Estado de Minas Gerais – SETOP e o Departamento de Estradas de Rodagem – DER, em 24/01/2003. A sociedade possui o seguinte propósito específico conforme Lei 11.074/04 e tem como atividade a operação, as ampliações e a manutenção da Rodovia MG-50, trecho de entroncamento BR-262 (Juatuba) – Itaúna – Divinópolis – Formiga – Plum – Passos – São Sebastião do Paraíso, trecho de entroncamento MG050 e BR-265 – BR-491, do Km 0,00 a Km 4,65 e trecho São Sebastião do Paraíso – divisa MG/SP da Rodovia BR-265, mediante concessão na modalidade patrocinada. O objeto social da concessionária é a administração, a operação e a gestão e fiscalização dos serviços complementares pelo prazo de 25 anos, com início em junho de 2007, sendo que as cláusulas contratuais vêm sendo devidamente cumpridas. Os riscos relacionados à demanda de tráfego da rodovia em relação ao volume projetado no estudo preliminar de tráfego, constante do contrato de concessão, são compartilhados entre as partes na proporção de 50% para a Nascentes das Gerais e de 50% para a SETOP, sendo que estas últimas, por sua vez, compartilham com a Divinópolis o equilíbrio econômico financeiro do contrato. As variações da receita de pedágio verificadas a maior ou a menor, dentro da faixa de até 10%, são de responsabilidade integral da Nascentes das Gerais e as variações acima da faixa de 10% são compartilhadas entre a Nascentes das Gerais e o SETOP, conforme acima especificado. Em 01/07/2013 foi assinado o 6º Termo Aditivo (“TA”) ao contrato de concessão que (i) alterou o cronograma de execução das intervenções obrigatórias para requilíbrio econômico-financeiro e (ii) alterou o cronograma de execução das intervenções obrigatórias para requilíbrio econômico-financeiro e adequação gerencial, constante do 6º TA; (iii) alterou o plano de negócios da rodovia constante do 6º TA; (iv) alterou o quadro de indicadores de desempenho constante do 6º TA. Após a assinatura do 7º TA a concessionária apresentou o plano de negócios de pedágio, a partir de 01/07/2015, em 4,11%. No dia 28/06/2015, foi celebrado entre a Triângulo do Sol e Colinas e a ARTESP o Termo de Reratificação dos Termos Aditivos e Modificativos nº 22 de 28 de 2011, o qual estabelece que a partir de 01/07/2015, para fins de reajuste da base tarifária quilométrica anual, será utilizado o índice de menor variação percentual aprovado entre o IGP-M e o IPCA, preservados as concessionárias, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, a ser formalizado por aditivo contratual. Concessionária da Rodovia MG-50 S.A. (Nascentes das Gerais): A Nascentes das Gerais é uma sociedade por ações, situada em Divinópolis-MG e iniciou suas atividades em 22/05/2007, de acordo com o Termo de Contrato de Con

Data de emissão	Série	Quantidade emitida	Valor unitário (real)	Valor total (real)	Valor unitário (nominal)	Valor total (nominal)
29/12/2013	1ª série	25	24.800	620.000	24.800	620.000
01/03/2013	2ª série	20	25.000	500.000	25.000	500.000
05/03/2014	3ª série	5	25.000	125.000	25.000	125.000
11/10/2013	4ª série	4	25.000	100.000	25.000	100.000
29/08/2014	4ª série	1	21.000	21.000	21.000	21.000

As debêntures são atualizadas a 100% da variação acumulada das taxas CDI, acrescida de juros que variam de 1,6448% a 3,20% ao ano, com previsão de pagamento integral na data de vencimento. Os recursos da emissão das referidas debêntures, serão investidos no sistema de concessão do Rodovão Leste. Em 20/02/2014 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas da Infra Berin Empreendimentos, que aprovou aditamento da remuneração das debêntures ativas da entidade controlada indireta Atlantia Berin Concessões S.A. De 1º de fevereiro a 31/07/2014 incidirá juros de 10,19220% sobre o valor nominal unitário das debêntures. Após tal período e até a data de seu vencimento as debêntures serão remuneradas a 100% de variação das taxas diárias DI de juros de 1,6448%.

6. Investimentos - Controladora: As informações sobre a controlada direta em 31/12/2015 são:

AB - Concessões S.A.	2015	2014
Participação - %	50	50
Ativo circulante	114.776	114.776
Ativo não circulante	4.456.022	4.456.022
Passivo circulante	12.068	12.068
Passivo não circulante	1.795.148	1.795.148
Capital social	738.653	738.653
Reserva de capital	1.791.622	1.791.622
Reserva de lucros	2.33.307	2.33.307
Patrimônio líquido	27.363.582	27.363.582
Lucro líquido do exercício	282.143	282.143

AB - Concessões S.A.

Saldo em 31/12/2013	2015	2014
Equivalência patrimonial	71.160	71.160
Dividendos propostos	(16.412)	(16.412)
Saldo em 31/12/2014	1.317.625	1.317.625
Dividendos em pagamento	141.072	141.072
Dividendos distribuídos	(43.588)	(43.588)
Dividendos mínimos obrigatórios	(33.502)	(33.502)
Perda de participação em parte relacionada	(16)	(16)
Saldo em 31/12/2014	1.381.791	1.381.791

Os dividendos a receber estão classificados no ativo não circulante pois não há expectativa de recebimento destes valores no curto prazo. As informações sobre as controladas indiretas são as seguintes:

Nascentes das Gerais	Controladas indiretas		Soluções em conjunto	Controlada em conjunto
	Triângulo do Sol	Colinas		
Participação - %	100	100	100	50
Ativo circulante	148.399	118.991	107.861	1.772
Ativo não circulante	764.438	1.124.359	1.652.586	141
Passivo circulante	733.022	286.617	281.234	1.925
Passivo não circulante	90.524	583.364	887.176	-
Capital social	113.526	71.000	226.545	500
Reservas de lucro	-	-	-	(500)
capital (prejuízo acumulado)	(23.695)	302.369	365.492	(12)
Patrimônio líquido	89.831	373.369	591.637	(12)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	(32.731)	178.044	172.749	(12)

Consolidado: As informações sobre a controlada em conjunto, Rodovias do Tietê, em 31/12/2015 e a movimentação dos investimentos estão abaixo demonstradas:

Participação - %	2015	2014
Ativo circulante	89.884	89.884
Ativo não circulante	1.421.794	1.421.794
Passivo circulante	45.086	45.086
Passivo não circulante	1.373.619	1.373.619
Capital social	303.578	303.578
Reservas de lucro	(210.605)	(210.605)
Patrimônio líquido	92.973	92.973
Prejuízo do exercício	(105.225)	(105.225)
Movimentação dos investimentos	31.616	31.616
Saldo em 31/12/2013	12.500	12.500
Aumento de capital	(22.511)	(22.511)
Saldo em 31/12/2014	71.599	71.599
Aumento de capital	27.500	27.500
Resultado de equivalência patrimonial	(52.613)	(52.613)
Saldo em 31/12/2015	46.486	46.486

7. Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos - Consolidado

- **Imposto de renda e contribuição social diferidos:** O imposto de renda e contribuição social diferidos correspondem aos tributos calculados sobre o direito de concessão adquirido na combinação de negócios e outras diferenças temporárias conforme demonstrado abaixo. Os saldos ativos serão revertidos para o exercício seguinte.

8. Intangível - Consolidado - A movimentação é como segue:

Intangível em rodovias - obras e serviços (a)	Direito de outorga da concessão (b)	Marcas, patentes, e direito de uso de software	Direito de concessão adquirido na combinação de negócios (c)	Consolidado
Saldo em 31.12.2013	1.986.090	107.157	8.977	5.493.725
Adições	311.923	-	3.583	315.506
Baixas	(541)	-	(31)	(572)
Saldo em 31.12.2014	2.297.472	107.157	12.529	6.088.659
Adições	265.859	-	3.205	269.064
Baixas	(350)	-	-	(350)
Saldo em 31.12.2015	2.562.981	107.157	15.734	6.077.373

Amortização acumulada

Saldo em 31.12.2013	(787.109)	(70.656)	(5.178)	(477.159)
Adições	(80.523)	(4.055)	(903)	(85.481)
Baixas	319	-	-	319
Saldo em 31.12.2014	(867.313)	(74.711)	(6.081)	(948.105)
Adições	(95.402)	(3.643)	(1.704)	(100.749)
Baixas	136	-	-	136
Saldo em 31.12.2015	(962.579)	(78.354)	(7.785)	(1.048.718)

Intangível líquido

Saldo em 31.12.2014	1.430.159	32.446	6.448	2.669.072
Saldo em 31.12.2015	1.600.402	28.803	7.949	4.038.125

Taxa média de amortização

Ativo	6,24%	3,66%	20%	13,18%
-------	-------	-------	-----	--------

(a) Refere-se a itens que retornarão ao Poder Concedente quando da extinção da concessão, conforme mencionado na nota explicativa nº 1. A amortização é efetuada com base na projeção da curva de frágil estimada para o período da concessão. (b) Refere-se ao valor assumido para a exploração do sistema rodoviário, conforme mencionado na nota explicativa nº 1. Este valor foi ajustado a valor presente na data do seu registro original. A amortização é efetuada com base na projeção da curva de frágil estimada para o período da concessão. (c) Conforme mencionado na nota explicativa nº 2, ocorreram transações societárias que levaram a purificação de ajuste do direito de concessão adquirido na combinação de negócios registrada pela entidade controlada indireta Atlantia Berin Concessões S.A. Conforme previsto nas práticas contábeis adotadas no Brasil, este ajuste é amortizado pelo prazo remanescente de concessão das concessionárias que lhe deram origem. A Administração não identificou a necessidade de registro de provisão para redução desses ativos ao valor de recuperação em 31/12/2015.

9. Debêntures - Consolidado

Quantidade emitida unitária	Taxas contratuais (%)	Vencimentos finais	2015	2014
4ª emissão: Colina				
1ª série	57,132	100% CDI + 1,50% a.a.	Outubro/2020	506.777
2ª série (a)	12,368	100% IPCA + 5,00% a.a.	Outubro/2020	110.525
3ª série (a)	25,500	100% IPCA + 5,70% a.a.	Abril/2023	293.981
Triângulo do Sol				
2ª emissão:				
1ª série	32,402	100% CDI + 2,25% a.a.	Abril/2020	271.124
2ª série (a)	36,705	100% IPCA + 5,40% a.a.	Abril/2020	352.833
Nascentes das Gerais				
1ª emissão	500	100% CDI + 2,05% a.a.	Abril/2015	249.246
2ª emissão	100	100% CDI + 1,15% a.a.	Abril/2015	104.427
3ª emissão	5.300	100% CDI + 1,95% a.a.	Outubro/2016	588.371
Custo de transação	-	-	-	(44.184)
Saldo líquido	2.092.530	1.944.881	2.092.530	1.944.881
Circulante	790.764	503.705	790.764	503.705
Não circulante	1.301.766	1.441.176	1.301.766	1.441.176

(a) Estas operações estão sendo mensuradas aos valores justo por meio do resultado, de acordo com os métodos da contabilidade de "hedge" de valor justo (nota explicativa nº 22). Colinas: Em 15/04/2013 a controlada indireta Colinas efetuou a 4ª emissão de debêntures nominativas e escriturais, não convertíveis em ações, em três séries (57,132 na primeira série, com prazo de 12,368 na segunda série e 25,500 na terceira série), com garantia real, com valor unitário de R\$10, perfazendo o montante de R\$950.000 na data de emissão. As séries possuem as seguintes características: • Primeira série: o valor nominal unitário não será atualizado e serão remuneradas com 100% da variação da taxa DI - Depósitos Interfinanceiros e juros de 1,50% a.a. O valor nominal unitário será amortizado em 13 parcelas semestrais e sucessivas iniciando-se em outubro de 2014 e os juros remuneratórios serão pagos semestralmente, nos meses de abril e outubro, ocorrendo o primeiro pagamento em outubro de 2013. • Segunda série: o valor nominal unitário será atualizado pelo IPCA e serão remuneradas com juros de 5,00% a.a. incidentes sobre o saldo devedor do valor nominal. O valor nominal unitário será amortizado em 7 parcelas anuais e sucessivas iniciando-se em outubro de 2014 e os juros remuneratórios serão pagos anualmente, no mês de outubro, ocorrendo o primeiro pagamento em outubro de 2014. • Terceira série: o valor nominal unitário será atualizado pelo IPCA e serão remuneradas com juros de 5,70% a.a. incidentes sobre o saldo devedor do valor nominal. O valor nominal unitário será amortizado em 3 parcelas anuais e sucessivas iniciando-se em abril de 2021 e os juros remuneratórios serão pagos anualmente, no mês de abril, ocorrendo o primeiro pagamento em abril de 2014. • Triângulo do Sol: Em 15/02/2013 a controlada Triângulo do Sol efetuou a 2ª emissão de debêntures nominativas e escriturais, não convertíveis em ações, em duas séries, com garantia real. O valor nominal unitário de emissão foi de R\$10. As séries possuem as seguintes características: • Primeira série: o valor nominal unitário não será atualizado e serão remuneradas com 100% da variação da taxa DI - Depósitos Interfinanceiros e juros de 2,25% a.a. O valor nominal unitário será amortizado em 13 parcelas semestrais e sucessivas iniciando-se em outubro de 2014 e os juros remuneratórios serão pagos semestralmente, nos meses de abril e outubro, ocorrendo o primeiro pagamento em abril de 2013. • Segunda série: o valor nominal unitário será atualizado pelo IPCA e serão remuneradas com juros de 5,40% a.a. incidentes sobre o saldo devedor do valor nominal. O valor nominal unitário será amortizado em sete parcelas anuais e sucessivas iniciando-se em outubro de 2014 e os juros remuneratórios serão pagos anualmente, no mês de outubro, ocorrendo o primeiro pagamento em outubro de 2013. Nascentes das Gerais: Em 17/04/2013 a controlada Nascentes das Gerais efetuou a 1ª emissão de debêntures simples, não convertíveis em ações de espécie quicquidária com vencimento final em 17/04/2015, sendo os juros pagos anualmente a partir de 17/04/2014. O montante total da emissão foi de R\$205.000, em valor nominal unitário de R\$410, em série única.

10. Fornecedor de serviço construção (i)

11. Fornecedor de serviços operacionais (ii)

12. Fornecedor de serviços operacionais (iii)

13. Fornecedor de serviços operacionais (iv)

14. Fornecedor de serviços operacionais (v)

15. Fornecedor de serviços operacionais (vi)

16. Fornecedor de serviços operacionais (vii)

17. Fornecedor de serviços operacionais (viii)

18. Fornecedor de serviços operacionais (ix)

19. Fornecedor de serviços operacionais (x)

20. Fornecedor de serviços operacionais (xi)

21. Fornecedor de serviços operacionais (xii)

22. Fornecedor de serviços operacionais (xiii)

23. Fornecedor de serviços operacionais (xiv)

24. Fornecedor de serviços operacionais (xv)

25. Fornecedor de serviços operacionais (xvi)

26. Fornecedor de serviços operacionais (xvii)

27. Fornecedor de serviços operacionais (xviii)

28. Fornecedor de serviços operacionais (xix)

29. Fornecedor de serviços operacionais (xx)

30. Fornecedor de serviços operacionais (xxi)

31. Fornecedor de serviços operacionais (xxii)

32. Fornecedor de serviços operacionais (xxiii)

33. Fornecedor de serviços operacionais (xxiv)

34. Fornecedor de serviços operacionais (xxv)

35. Fornecedor de serviços operacionais (xxvi)

36. Fornecedor de serviços operacionais (xxvii)

37. Fornecedor de serviços operacionais (xxviii)

38. Fornecedor de serviços operacionais (xxix)

39. Fornecedor de serviços operacionais (xxx)

40. Fornecedor de serviços operacionais (xxxi)

41. Fornecedor de serviços operacionais (xxxii)

42. Fornecedor de serviços operacionais (xxxiii)

43. Fornecedor de serviços operacionais (xxxiv)

44. Fornecedor de serviços operacionais (xxxv)

45. Fornecedor de serviços operacionais (xxxvi)

46. Fornecedor de serviços operacionais (xxxvii)

47. Fornecedor de serviços operacionais (xxxviii)

48. Fornecedor de serviços operacionais (xxxix)

49. Fornecedor de serviços operacionais (xl)

50. Fornecedor de serviços operacionais (xli)

51. Fornecedor de serviços operacionais (xlii)

52. Fornecedor de serviços operacionais (xliiii)

53. Fornecedor de serviços operacionais (xliv)

54. Fornecedor de serviços operacionais (xlv)

55. Fornecedor de serviços operacionais (xlvi)

56. Fornecedor de serviços operacionais (xlvii)

57. Fornecedor de serviços operacionais (xlviii)

58. Fornecedor de serviços operacionais (xlvix)

59. Fornecedor de serviços operacionais (l)

60. Fornecedor de serviços operacionais (li)

61. Fornecedor de serviços operacionais (lii)

62. Fornecedor de serviços operacionais (liiii)

63. Fornecedor de serviços operacionais (liv)

64. Fornecedor de serviços operacionais (lv)

65. Fornecedor de serviços operacionais (lvi)

66. Fornecedor de serviços operacionais (lvii)

67. Fornecedor de serviços operacionais (lviii)

68. Fornecedor de serviços operacionais (lvix)

69. Fornecedor de serviços operacionais (lvi)

70. Fornecedor de serviços operacionais (lvii)

71. Fornecedor de serviços operacionais (lviii)

72. Fornecedor de serviços operacionais (lvix)

73. Fornecedor de serviços operacionais (lvi)

74. Fornecedor de serviços operacionais (lvii)

75. Fornecedor de serviços operacionais (lviii)

76. Fornecedor de serviços operacionais (lvix)

77. Fornecedor de serviços operacionais (lvi)

78. Fornecedor de serviços operacionais (lvii)

79. Fornecedor de serviços operacionais (lviii)

80. Fornecedor de serviços operacionais (lvix)

81. Fornecedor de serviços operacionais (lvi)

82. Fornecedor de serviços operacionais (lvii)

83. Fornecedor de serviços operacionais (lviii)

84. Fornecedor de serviços operacionais (lvix)

85. Fornecedor de serviços operacionais (lvi)

86. Fornecedor de serviços operacionais (lvii)

87. Fornecedor de serviços operacionais (lviii)

88. Fornecedor de serviços operacionais (lvix)

89. Fornecedor de serviços operacionais (lvi)

90. Fornecedor de serviços operacionais (lvii)</